

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

OUTORGANTE CREDOR:

MAYCON MOREIRA VASCONCELOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 110.950.006-83, com sede na Rua Antônio Andrade, 40, Bairro Barra Alegre, Antônio Dias/MG, CEP: 35177-000, doravante denominado simplesmente CREDOR.

OUTORGADO DEVEDOR:

FLORIVALDO FLORIANO LEMOS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.702.795/0001-01, com sede na Rua Colônia, n.º 498, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35164-41, doravante denominado simplesmente OUTORGADO.

As partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, por força do crédito arrolado na lista de credores da Ação de Recuperação Judicial n.º 5007220.02.2016.8.13.0313 que promove o OUTORGADO DEVEDOR, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de IPATINGA/MG, em que o OUTORGADO devia ao CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 6.193,86 (Seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O OUTORGADO, na condição de Devedor, nos termos do que dispõe o artigo 304, do Código Civil, propõe ao CREDOR para liquidação da dívida descrita na cláusula primeira, e este aceita receber a quantia de R\$ 6.193,86 (Seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), paga na data de 14/09/2018, sendo favorecido o CREDOR, de cuja quantia lhe é dada a mais plena, geral e irrevogável quitação, após o recebimento pelo CREDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O OUTORGANTE CREDOR comparece neste instrumento, concordando expressamente com o ora pactuado, assim como para se declarar ciente da presente quitação, nada tendo a opor quanto ao aqui contido.

Maycon Moreira Vasconcelos
Floraldo F. Lemos

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

CLAÚSULA QUARTA:

O OUTORGANTE CREDOR declara ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, concordando em tudo ora pactuado e renunciando expressamente a qualquer discussão e/ou revisão futura dos débitos objeto deste instrumento.

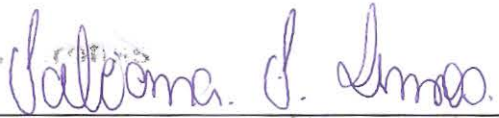
CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de IPATINGA, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

IPATINGA/MG, 14 de Setembro de 2018.


MAYCON MOREIRA VASCONCELOS
OUTORGANTE CREDOR


FLORIVALDO FLORIANO LEMOS-EPP
OUTORGADO DEVEDOR

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 110.509.496-09

Nome:

CPF: